



FUNDAÇÃO
ALEXANDRE
DE GUSMÃO

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900

Telefone: (61) 2030-6033 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

Processo n° 09100.000139/2019-18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019

A União, representada pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Bloco H, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, CEP 70170-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, Inscrição Estadual n° 07.488.620/001-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º 689.320 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 296.226.891-91, no exercício das atribuições delegadas pela portaria FUNAG n° 18, de 1º de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de abril de 2019, residente e domiciliada em Brasília (DF), e a empresa **GS TELECOM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Copaiba, Torre B, n° SN, lote 01, sala 910, bairro Água Claras Norte, cidade de Brasília (DF), CEP: 71.919-540, inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º 31.206.521/0001-23, Inscrição Estadual n° 07.872.845/001-86, neste ato representada pelo Senhor Vinicius de Freitas Souza, carteira de identidade n.º 31.570-41 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o n.º 059.299.221-79, residente e domiciliado na Rua Copaiba, Lote 1, Torre B, Sala 910, Bairro de Águas Claras, Cidade Brasília/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo FUNAG n.º 09100.000139/2019-18, RESOLVE registrar o preço da empresa, na quantidade total estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de permanente, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante classificada como melhor lance, conforme consta nos autos do Processo FUNAG n.º 09100.000139/2019-18.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
04	Computador (tipo 2) do modelo iMac de 27 polegadas com processador Intel Core i5 (8ª geração) de seis núcleos e 3,0 GHz; Turbo Boost até 4,1 GHz; Memória DDR4 de 8 GB com 2666 MHz, possibilidade de configuração até 32 GB; Fusion Drive de 1 TB; Radeon Pro 570X com 4	1	13.906,82	13.906,82

GB de memória GDDR5; Duas portas Thunderbolt 3; e licença para o software de edição de vídeo Final Cut Pro. O equipamento deverá vir acompanhado de mouse e teclado. Todos os cabos necessários para o correto funcionamento do equipamento deverão estar inclusos. Garantia mínima de 12 meses.			
--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital n.º 05/2019 e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA

5.1. A FUNAG será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do gerenciamento da Ata.

5.2. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente no Núcleo de Licitação e Compras da Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 01 (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE), na forma e quantidade estabelecidas pela Solicitação de Demanda e do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2019;

6.1.1. a entrega dos materiais deverá ser agendada, previamente, pela CONTRATADA com vistas a possibilitar a FUNAG a disponibilização do local de armazenagem e/ou estocagem.

6.2. O prazo de entrega é de no máximo 20 (corridos) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;

6.2.1. em caso fato superveniente e ocorrendo solicitação pelo fornecedor, justificado e aceito pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando negociar para redução de preços e sua adequação aos preços praticados pelo mercado.

7.4. Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido.

7.5. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o

compromisso, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1. liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando for confirmando e fundamentados os motivos, bem como apresentar as comprovações dos motivos alegados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de material;

7.6.2. convocar o(s) fornecedor(es) na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a contratação em condições mais vantajosas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A CONTRATADA terá seu registro de preço cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

8.1.4. por razões de interesse público;

8.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. No fornecimento do material serão observados o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2019 e seus anexos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e pelo(s) órgão(s) participante(s) em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

12.1. Todos os materiais serão solicitados pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG por solicitação de demanda numerada sequencialmente e assinada pelas partes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não assinar Ata de Registro de Preços; falhar na execução do Ata de Registro de Preços; fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa:

13.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

13.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

13.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

13.2.2.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

13.2.3. considera-se falha na execução da Ata de Registro de Preços em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

13.2.4. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea a, do inciso II, do subitem 13.2.

13.2.5. no processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 13.2, à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso IV, do subitem 13.2, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.

13.2.6. as sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

13.2.7. em atendimento ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 - TCU - Plenário:

13.2.7.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF e;

13.2.7.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 05/2019, seus anexos e a proposta vencedora.

14.2. Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília (DF).

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Brasília (DF), de de 2019.

CONTRATADA_____
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Freitas Souza, Usuário Externo**, em 04/10/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 04/10/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025107** e o código CRC **49C1CFE7**.

Referência: Processo nº 09100.000139/2019-18

SEI nº 0025107